



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 01/2021/IFAP

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DOCENTE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IFAP nº 870, de 21 de junho de 2021, em consonância com a lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com redação alterada pela Lei nº. 12.425, de 17 de junho de 2011, e demais alterações, considerando o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado à seleção e à posterior contratação de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir observando as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS VAGAS

1.1 As informações referentes à área de conhecimento, ao regime de trabalho, a titulação exigida e número de vagas constam no **Quadro I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**, deste Edital.

QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA DE CONHECIMENTO	CAMPUS DE LOTAÇÃO	CÓDIGO	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO EXIGIDA	NÚMERO DE VAGAS
Biologia	Laranjal do Jari	COD-1	40 h	Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia	01
Biologia	Porto Grande	COD-2	40 h	Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia	01
Biologia	Santana	COD-3	40 h	Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia	01
Construção Civil	Macapá	COD-4	40 h	Graduação em Engenharia Civil; ou Graduação em Tecnologia em Construção de Edifícios	01
Comunicação Social	Santana	COD-5	40 h	Graduação em Comunicação Social; ou Graduação em Publicidade e Propaganda	01
Filosofia	Laranjal do Jari	COD-6	40 h	Licenciatura em Filosofia	01
Filosofia	Macapá	COD-7	40 h	Licenciatura em Filosofia	01
Filosofia	Santana	COD-8	40 h	Licenciatura em Filosofia	01
Gestão/ Administração	Laranjal do Jari	COD-9	40h	Bacharelado em Administração	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Gestão/ Administração	Centro Ref. EaD Pedra Branca do Amapari	COD-9	40 h	Bacharelado em Administração	01
Língua Portuguesa	Laranjal do Jari	COD-10	40 h	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa; ou Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa/ Língua Estrangeira	01
Matemática	Laranjal do Jari	COD-11	40 h	Licenciatura em Matemática	01
Química	Laranjal do Jari	COD-12	40 h	Licenciatura em Química	01
Química	Porto Grande	COD-13	40 h	Licenciatura em Química	01
Química	Macapá	COD-14	40h	Licenciatura em Química	01
Recursos Naturais	Laranjal do Jari	COD-15	40h	Bacharelado em Engenharia Florestal; ou Bacharelado em Engenharia Agrônoma	01

1.2 As contratações terão duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas até seja atingido o limite de 02 (dois) anos.

1.3 O contratado deverá atuar de forma presencial e/ou à distância, de acordo com a demanda do Campus de lotação a que concorre.

1.4 A remuneração do contratado corresponderá ao valor da remuneração inicial do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais, da Classe D, Nível I, de acordo com a qualificação do docente, acrescido do auxílio-alimentação, nos termos da Lei 12.772/11, conforme detalhado no **Quadro II – DAS REMUNERAÇÕES**.

QUADRO II – DAS REMUNERAÇÕES

REGIME DE TRABALHO - 40h				
VENCIMENTO BÁSICO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	TITULAÇÃO	VALOR RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
R\$ 3.130,85	R\$ 458,00	Graduação	-	R\$ 3.588,85
		Aperfeiçoamento	R\$ 234,81	R\$ 3.823,66
		Especialização	R\$ 469,63	R\$ 4.058,48
		Mestrado	R\$1.174,07	R\$ 4.762,92
		Doutorado	R\$ 2.700,36	R\$ 6.289,21

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** no site concursopublico.ifap.edu.br, no período constante do cronograma do item 14.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

2.2 Informações sobre o Processo Seletivo serão publicadas no site oficial do IFAP na internet, por meio deste link <https://ifap.edu.br/index.php/trabalhe-no-ifap/processo-seletivo>.

2.2.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e/ou alterações do certame, ficando o IFAP isento de todos e quaisquer prejuízos que venha sofrer o candidato pela inobservância no item 2.2.

2.3. A inscrição implicará no compromisso, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como demais normas aplicáveis, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim.

2.4. Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão do Processo Seletivo, as quais serão divulgadas no site indicado no item 2.2

2.5. Para proceder à inscrição no concurso o candidato deverá efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU) disponível no momento da inscrição.

2.5.1. A GRU deverá ser paga, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil, obedecendo ao horário de sistema bancário.

2.5.2. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.5.3. O preenchimento do formulário de inscrição não constitui garantia de inscrição, sendo necessária a confirmação do pagamento pela instituição bancária correspondente ou a apresentação de comprovação de pagamento pelo candidato.

2.5.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento da GRU seja realizado até a data especificada no cronograma do item 14.

2.6. A homologação das inscrições dos candidatos será publicada na data prevista no cronograma do item 14, no site do IFAP ([item 2.2](#)).

2.7. Ao efetuar a inscrição no certame, o candidato deverá indicar o Campus ao qual pretende concorrer de acordo com a Área de Conhecimento e seu respectivo código, conforme o Quadro I.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos que declararem e comprovarem insuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa de inscrição poderão requerer a respectiva isenção, nos termos do Decreto nº 6.593/08, e deste edital, desde que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

I - Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - Declare ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizada no ato da inscrição, onde o candidato deverá anexar comprovante de inscrição no CadÚnico e declarar hipossuficiência financeira.

3.3.1. Todas as informações serão consultadas e caso falsas, sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei.

3.3.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento por parte da Comissão do Processo Seletivo.

3.4. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, ou qualquer outro meio que não esteja de acordo com item 3.3.

3.5. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.6. A homologação da isenção da taxa de inscrição do candidato será publicada no site do IFAP (item 2.2), conforme cronograma do item 14.

4. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. De acordo com Decreto nº 9.508/18, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência no percentual de 5% (cinco por cento) do número total de vagas imediatas oferecida neste Edital. No caso de abertura de novas vagas, o percentual será aplicado sobre o número total, elevando-se, quando resultar em número fracionado, até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas a serem preenchidas.

4.2. Consideram-se candidatos com deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04.

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no ato de inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo, o candidato será convocado por Edital para submeter-se à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente, ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual a pessoa com necessidade especial é compatível com as atribuições do cargo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

4.4. Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5. Os candidatos que se declararem deficientes e convocados para comparecerem à Perícia Médica e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.

4.7. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica, concorrerá somente pela classificação geral.

4.8. As pessoas com deficiência participarão das provas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.9. Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na ampla concorrência.

4.10. As vagas reservadas para candidatos com deficiência, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá requerer no ato da inscrição, anexando documento que descreva a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento ou de tecnologia assistiva e adaptações, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 9.508/18, que a Instituição deverá dispensar para garantir sua participação no Processo Seletivo, considerando que a realização de todas as fases do processo seletivo ocorrerá de forma remota.

5.2. Os requerimentos sem a devida comprovação serão indeferidos.

5.3. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.4. A não solicitação de atendimento especial no ato da inscrição implica sua não concessão no dia de realização das provas.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. De acordo com a Lei 12.990/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros com 20% (vinte por cento) do número total de vagas de cada área e lotação oferecidas neste edital. Na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, quando resultar em número fracionado igual ou maior que 0,5 , ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, quando resultar em número fracionado menor que 0,5.

6.2. Em virtude do quantitativo oferecido, não haverá reserva de vagas para provimento imediato aos negros. Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, ficará assegurada a reserva de 20% das vagas aos candidatos negros, conforme subitem 6.1.

6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no ato da inscrição, assinalar esta opção e, caso convocado, juntar documentação comprobatória de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação de sua admissão.

6.4 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.5 As vagas reservadas para candidatos negros que vierem a surgir, caso não providas por falta de candidatos nesta condição, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será constituído de entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, e prova de títulos, de caráter classificatório.

7.2. Não haverá, sobre qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora da forma, datas e horários determinados.

8. DA PROVA DE ENTREVISTA

8.1. As entrevistas do Processo Seletivo acontecerão de forma remota, através da plataforma Google Meet.

8.2 Será publicado no site do IFAP, em data constante do cronograma (item 14), convocação dos candidatos para realização das entrevistas. Cada candidato terá um horário e uma sala/link específicos na plataforma Google Meet para ser entrevistado, individualmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

8.3 Para a realização da entrevista, o candidato terá tolerância de até 05 (cinco) minutos do horário inicialmente marcado para que se apresente à banca examinadora, munido de documento oficial de identidade com foto.

8.3.1. Serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteira de identidade expedida pela secretaria de segurança pública ou órgãos equivalentes;
- b) Carteiras de reservista expedidas pelos Comandos Militares;
- c) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) Carteira de trabalho;
- h) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

8.3.2. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.3.4. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identificação original ou ocorrência policial não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

8.5 Somente será permitida a entrada do candidato na sala/link da entrevista a partir da utilização do e-mail indicado no ato da inscrição deste processo seletivo.

8.6 Não será permitida a entrada de terceiros na sala/link para acompanhar a entrevista, podendo se fazer presente, de forma remota, somente um representante da Comissão deste Processo Seletivo e a Banca Examinadora.

8.7 O candidato deverá dispor de meios próprios para participar da prova de entrevista, quais sejam: dispositivo com acesso à internet, câmera, microfone e alto-falantes. O candidato deverá permanecer com a câmera e o microfone ligados durante toda a realização da entrevista.

8.7 A ordem de realização da entrevista será estabelecida através do número de inscrição, de forma crescente, em cada uma das áreas a que concorrem os candidatos.

8.8. A banca examinadora da prova de entrevista será constituída 02 (dois) profissionais da área de atuação a que concorre o candidato e 01 (um) pedagogo, presidida por um deles.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

8.8.1 Os membros da banca examinadora não poderão ter relações de parentesco direto ou por afinidade entre si e/ou com os candidatos à respectiva vaga.

8.9. A entrevista ocorrerá em data constante do cronograma (item 14), iniciando impreterivelmente às 08:00h, respeitando a ordem estabelecida e previamente divulgada, e terá duração mínima de 10 (dez) minutos e no máximo 20 (vinte) minutos por candidato e será gravada para fins de registro.

8.10. A banca formulará previamente 05 (cinco) perguntas específicas e 05 (cinco) perguntas da área pedagógica, das quais serão sorteadas 03 (três) específicas e 03 (três) pedagógicas para que o candidato responda.

8.10.1. O sorteio a que se refere o item anterior será feito antes da realização de cada entrevista.

8.11. À entrevista será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme Quadro III.

QUADRO III – AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
A capacidade do candidato de refletir sobre a própria formação acadêmica	0 a 100
As experiências e expectativas profissionais	
A capacidade de formular proposta e respostas envolvendo atividades de ensino da sua área de formação.	
A capacidade de se comunicar, se apresentar e empatia	
Conhecimento sobre a Instituição	

8.12 Somente serão considerados aprovados na prova de entrevista e aptos à prova de títulos os candidatos que atingirem o mínimo de 60 (sessenta) pontos, limitado ao número total de 07 (sete) candidatos em cada área, obedecida classificação por ordem decrescente de nota, respeitados os empates na última colocação, restando eliminados os demais candidatos.

9. DOS EVENTUAIS PROBLEMAS DE CONEXÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE ENTREVISTA

9.1 O IFAP não se responsabiliza por questões fortuitas e questões de ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeçam ou prejudiquem a prova de desempenho didático com arguição.

9.1.1 Havendo queda ou interrupção da conexão, a banca examinadora permanecerá à espera do retorno do candidato dentro do prazo máximo de 20 (vinte) minutos, contados do horário agendado para início de sua entrevista.

9.1.2 Na hipótese do item anterior, caso o candidato não retorne, sua entrevista será avaliada até o momento da interrupção da conexão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

9.1.3 Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da prova, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, contados do horário agendado para início de sua entrevista.

9.2 Em caso de problemas de conexão dos avaliadores que impossibilitem a realização da prova de entrevista, será agendada uma nova data para a realização da prova, a ser publicada no site do IFAP (item 2.2).

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A prova de títulos possui caráter classificatório e será avaliada por 02 especialistas da área a que concorre o candidato, cuja pontuação será atribuída de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro IV.

10.1.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova de entrevista, considerado o limite do item 8.12.

10.2. À prova de títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

10.3. Serão considerados para a pontuação na prova de títulos os documentos descritos a seguir no **Quadro IV**, com a atribuição da respectiva pontuação.

QUADRO IV – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTOS
Doutorado	10
Mestrado	07
Especialização na área pretendida	04
Especialização em outra área	03
Aperfeiçoamento na área – mínimo 180 h	01
TOTAL	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Docência para o ensino médio regular e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) (0,5 por semestre)	05
Docência para ensino técnico e ou superior (1,5 por semestre)	09
Experiência profissional na área de formação pretendida (0,5 por semestre)	01
TOTAL	15
PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO SELETIVO	
Autoria de livro cultural ou técnico	2,0 pontos/ livro Até 4,0 pontos
Capítulo de livro cultural ou técnico	1,0 ponto/capítulo Até 1,0 pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Artigo completo publicado em periódico científico internacional indexado pela CAPES	1,0 ponto Até 1,0 ponto
Artigo completo publicado em periódico científico nacional indexado pela CAPES	0,50 ponto Até 1,0 ponto
Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	0,50 ponto Até 1,0 ponto
Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	0,50 Até 1,0 ponto
Resumo publicado em anais de evento científico internacional	0,50 Até 0,50 ponto
Resumo publicado em anais de evento científico nacional ou Organização/ produção de evento cultural	0,25 Até 0,50 ponto
TOTAL	10
TOTAL DE PONTOS	50

10.3.1. Somente serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecido pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.

10.3.2. Os títulos referentes ao exercício profissional objeto do processo seletivo somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividades, contendo portaria de autorização de funcionamento do órgão competente.

10.3.3. Os títulos deverão ser apresentados de forma digitalizada, em formato PDF, em arquivos distintos, separados de acordo com o quesito do QUADRO IV que se pretende pontuar e anexados no sistema no ato da inscrição. Não será admitida outra forma ou outro momento para apresentação dos títulos.

10.3.4 O candidato deverá indicar o link de seu Currículo Lattes atualizado, de acordo com os títulos apresentados, em formato PDF, em campo específico, no ato da inscrição.

10.3.5. Caso o título apresentado não conste no Currículo Lattes, o mesmo será desconsiderado para fins de pontuação.

10.4. A veracidade dos documentos apresentados serão verificadas, ficando o candidato submetido a sanções administrativas, civis e penais pelas informações prestadas.

10.5. É de responsabilidade do candidato que os documentos apresentados estejam digitalizados em boa qualidade e de forma legível. Documentos “cortados” ou com informações rasuradas ou incompletas não serão considerados para fins de pontuação.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

11.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a maior pontuação entre a somatória das notas da entrevista e da prova de títulos, classificados em ordem decrescente de pontuação.

11.2. O resultado final preliminar do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico do IFAP (www.ifap.edu.br), conforme data especificada no cronograma (item 14).

11.3 O candidato poderá interpor recurso ao resultado final preliminar, nos termos descritos no item 12.

11.4. O resultado final será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no endereço eletrônico IFAP (www.ifap.edu.br), conforme data especificada no cronograma (item 14).

11.5. Em caso de empate na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

I - For mais idoso (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);

II - Tiver maior pontuação na entrevista;

III - Possuir maior pontuação na prova de títulos.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recursos se dará nas datas estabelecidos no cronograma do item 14, solicitado através de formulário próprio, constante no **Anexo I** deste Edital.

12.2 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

I – Disposições deste edital;

II – Resultado preliminar da prova de entrevista;

III – Resultado preliminar da prova de títulos;

IV – Resultado final preliminar.

12.2.1 Será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor.

12.2.2. Para fundamentar o recurso, o candidato poderá requerer junto à comissão do processo seletivo acesso à gravação da prova de entrevista, bem como cópia da ficha de avaliação das provas de entrevista e títulos, através do e-mail selecao@ifap.edu.br, conforme estabelecido no cronograma do item 14. A solicitação deverá ser feita no primeiro dia destinado recurso.

12.3. O formulário de recurso (Anexo I) em formato editável ficará disponível no site do IFAP (item 2.2) para preenchimento pelo candidato, devendo ser salvo em formato PDF e enviado para o e-mail da Comissão do Processo Seletivo selecao@ifap.edu.br, devendo o candidato fazer uso do e-mail utilizado no ato da inscrição, salvo no caso de impugnação ao edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

12.4. Serão apreciados somente os recursos expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo e em consonância com o disposto no item anterior.

12.5. Cada item do recurso deverá ser bem fundamentado, indicando, inclusive, fontes.

12.6. Em razão de recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

12.7. As decisões dos recursos serão publicadas conforme data prevista no cronograma do item 14, no site do IFAP.

13. DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO

13.1. Serão exigidos antes da assinatura do ato de provimento do cargo:

13.1.1. Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo regido por este edital;

13.1.2. Ter nacionalidade brasileira, ou ser naturalizado na forma da lei, ou ainda, se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor;

13.1.3. Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;

13.1.4. Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, exceto para estrangeiros;

13.1.5. Comprovar estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, exceto para estrangeiros;

13.1.6. Comprovar o nível de escolaridade/titulação mínima exigida na área de atuação, conforme indicado neste Edital (**Quadro I**) com diploma de graduação reconhecido pelo MEC e respectivo histórico escolar, originais e cópias, exigidos na vaga objeto de interesse e em caso de Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente.

13.1.7. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste edital e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato.

13.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela Perícia Médica Oficial, apresentando exames/laudos solicitados;

13.1.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da assinatura do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

13.1.10. Não acumular cargo, emprego e funções públicas, exceto aqueles permitidos em lei, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo para assinatura do contrato.

13.1.11. Não receber proventos de aposentadoria que caracterize acumulação ilícita de cargos na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.

13.1.12. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

13.2. Por ocasião da contratação, o candidato convocado deverá comprovar, sob pena de anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, que satisfaz aos requisitos enumerados nos itens do presente edital.

13.3 A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste edital e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato.

13.4. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período de até 06 (seis) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial, condicionadas ao interesse da Administração. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/93.

13.5. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

13.6. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou o Processo Seletivo.

13.7. No interesse da Administração e com a anuência e aceite prévios do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro Campus do IFAP diferente daquele para o qual se inscreveu.

13.8. O candidato classificado será convocado, via site do IFAP e e-mail, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para declarar, por escrito, se aceita ou não assumir o cargo.

13.8.1. A ausência de manifestação do convocado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no site, permitirá ao IFAP convocar o próximo candidato habilitado.

13.8.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de seus dados durante a vigência do Processo Seletivo, diretamente na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

13.8.3. Após manifestação de que aceita assumir o cargo, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação necessária à contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

13.9. O candidato convocado deverá apresentar para efeito de contratação os seguintes documentos:

I - Declaração de acumulação de cargos;

II - Declaração de bens e valores;

III - Avaliação Psiquiátrica com Laudo (fornecida por profissional com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM)), VDRL, tipo sanguíneo com fator Rh, eletrocardiograma com laudo médico, hemograma, glicemia em jejum completo;

IV - Dados bancários com números de banco, agência e conta-corrente (não será aceito conta poupança ou conta benefício) de um dos bancos com os quais o Ifap possui convênio, quais sejam Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú e Santander.

13.9.1. Originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Cadastro de pessoa física – CPF;

II - Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

III - Cédula de Identidade;

IV - Certidão de nascimento ou de casamento;

V - Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

VI - Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);

VII - Comprovante de escolaridade;

VIII - Título de eleitor com o comprovante de quitação eleitoral;

IX - Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);

X - Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);

13.10. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato a ser realizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFAP.

14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS/ATIVIDADES	DATAS/PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	14/07/2021
Impugnações ao Edital	15 e 16/07/2021
Resposta às impugnações ao edital	17/07/2021
Inscrições	18 a 24/07/2021
Publicação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e das solicitações para atendimento especial	25/07/2021
Prazo final para pagamento da GRU	26/07/2021
Homologação das inscrições	28/07/2021
Realização da prova de entrevista	29/07/2021
Resultado preliminar das provas de entrevista e de títulos	30/07/2021
Solicitação da gravação da entrevista e das fichas avaliativas das provas de entrevista e de títulos	31/07 e 01/08/2021
Recurso ao resultado preliminar das provas de entrevista e de títulos	02/08/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Resposta aos recursos e resultado final das provas de entrevista e de títulos	03/08/2021
Resultado final preliminar	04/08/2021
Recursos ao resultado final preliminar	05/08 e 06/08/2021
Resultado final definitivo e resposta aos recursos ao resultado final preliminar	07/08/2021
Homologação do resultado final no DOU	A partir de 09/08/2021

14.1 A data da entrevista poderá ser modificada caso necessário para atender ao número de candidatos inscritos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2 Todos os prazos e horários deste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília e acontecerão de forma remota. A gravação ocorrerá exclusivamente pela banca examinadora e/ou comissão do certame. É proibida a gravação da entrevista pelos candidatos e tal conduta será motivo de eliminação do certame.

15.1. Os candidatos que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do seu contrato anterior, independente da contratação anterior ter sido feita em cargo diverso de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

15.2. Nos termos da Lei 8.745/93, artigo 9º, o professor contratado a partir da aprovação no presente processo seletivo não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

15.3. A inobservância das vedações estabelecidas nos itens anteriores importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 9º, da Lei 8.745/93.

15.4. Os candidatos habilitados terão seu ingresso de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes e necessidade junto aos cursos existentes, para os componentes curriculares do Processo Seletivo e/ou em outras áreas correlatas, do quadro de Pessoal do IFAP.

15.5. A classificação no Processo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

15.6. O candidato contratado cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade apresentada pelo IFAP.

15.7. As informações prestadas no ato do preenchimento do formulário requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao IFAP o direito de excluir do processo seletivo aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos ou omissos.

15.8. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, ele não comprovar a exatidão de suas declarações.

15.9. Será excluído do certame o candidato que:

- a) faltar ou apresentar-se após o horário estabelecido para a prova de entrevista;
- b) apresentar comportamento considerado incorreto ou incompatível com o exercício do cargo de Magistério e com a lisura do Processo Seletivo;
- c) tumultuar a realização das provas;
- d) fornecer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da banca encarregada de aplicação das provas, as autoridades ou os demais candidatos;
- f) for responsável por falsa identificação pessoal;
- g) utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento da realização do processo seletivo;
- h) prejudicar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) não preencher qualquer das exigências estabelecidas no Edital e demais normas que regem o certame;
- j) efetuar gravação da entrevista e/ou divulgá-la em quaisquer sites, redes sociais e/ou grupo de bate papo.

15.10. Todos os documentos relativos a este Processo constituem propriedade do IFAP, podendo este dar-lhes o destino que julgar mais adequado.

15.11. Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo serão conservados pelo IFAP pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação do resultado, após o qual, serão descartados.

15.12. O prazo para impugnar o presente edital é de dois dias úteis, contados da sua publicação.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Portaria nº 870/2021/GR/Ifap

